



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI COMPLEMENTAR N. 095/2017

ACRESCENTA INSISO XIV AO ARTIGO 34, DA LEI COMPLEMENTAR 066/2011

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei :

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º - Fica acrescentado no artigo 34, da Lei Complementar 66/2011, o inciso XIV com a seguinte redação :

.../...

Inciso XIV – Carga suplementar – o professor de educação básica I, II E III poderão substituir a título de cargo suplementar até 15 dias letivo no mês recebendo por aula trabalhada, de acordo com o salário base do professor.

Artigo 2.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 18 de Janeiro de 2017.

ABIGAIL CATELI DIAS
Prefeita Municipal

Publicada e afixada nesta Secretária no lugar de costume na data supra.

APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário Municipal de Administração